



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 856

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, COM O FIM DE TRANSFERIR RECURSOS PARA A APAE DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 26.049,00 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais), a ser aplicado na transferência de recursos financeiros da conta do Bloco de Proteção Social Especial – PCD, para a APAE de Vila Valério, em atendimento aos serviços ofertados conforme Tipificação Nacional SUAS no ano de 2018, constante da seguinte dotação orçamentária:

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério
190 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
1907 – Inclusão Social
200190.0824419072.121 – Transferências de recursos do Bloco de Proteção Social Especial – PCD, para a APAE de Vila Valério
33504300000 – Subvenções Sociais.....R\$ 26.049,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da abertura de Crédito Especial de que trata o artigo, anular-se-á parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério
160 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agrícola
1603 – Desenvolvimento Agrícola
200160.2060816031.031 – Construção, Reabertura, Cascalhamento e Melhoria de Estradas, Carreadores e Terreiros
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 26.049,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar reajustes ou Convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério – APAE, para atendimento aos usuários do Município de Vila Valério que dependem da instituição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 17 de dezembro de 2018.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.


SILVANA VIAL COLATTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças